

Serviços Académicos

Declaração de retificação n.º 342/2014

Por se ter verificado uma incorreção na redação do texto referente à constituição do júri das provas de doutoramento em Gestão Interdisciplinar da Paisagem requeridas por Maria Teresa Ferraz Lúcio de Sales, publicada através do aviso n.º 3831/2014 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de março de 2014, procede-se à seguinte retificação: Onde se lê:

«Vogais:

Doutora Maria da Graça Magalhães do Amaral Neto Lopes Saraiva, Professora Associada Aposentada da Universidade de Lisboa — Orientadora;

Doutora Maria Teresa Amado Pinto Correia, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade de Évora — Orientadora;

Doutor José Manuel Ferreira de Castro, Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Bragança — Orientador;

Doutor José António Calixto Marques de Oliveira, Professor Auxiliar da Universidade de Évora — Orientador;

Doutora Isabel Loupa Ramos, Professora Auxiliar da Universidade de Lisboa (IST);

Doutora Maria da Conceição Marques Freire, Professora Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutora Maria José Dias Curado, Professora Auxiliar da Universidade do Porto;

Doutora Sónia Maria Carvalho Ribeiro, Investigadora Post-Doc da Universidade de Évora (ICAAM).»

deve ler-se:

«Vogais:

Doutora Maria da Graça Magalhães do Amaral Neto Lopes Saraiva, professora associada aposentada da Universidade de Lisboa — orientadora.

Doutora Maria Teresa Amado Pinto Correia, professora auxiliar com agregação da Universidade de Évora — orientadora.

Doutor José Manuel Ferreira de Castro, professor adjunto do Instituto Politécnico de Bragança — orientador.

Doutora Isabel Loupa Ramos, professora auxiliar da Universidade de Lisboa (IST).

Doutora Maria da Conceição Marques Freire, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutora Maria José Dias Curado, professora auxiliar da Universidade do Porto.

Doutora Sónia Maria Carvalho Ribeiro, investigadora *post-doc* da Universidade de Évora (ICAAM).»

21 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207709527

Declaração de retificação n.º 343/2014

Por se ter verificado uma imprecisão na redação do texto referente à constituição do júri das provas de doutoramento em Gestão Interdisciplinar da Paisagem requeridas por Nuno Joaquim Costa Cara de Anjo Lecoq, publicada através do aviso n.º 3905/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2014, procede-se à seguinte retificação: Onde se lê «Doutor Luís Paulo Almeida Ribeiro, Professor Auxiliar da Universidade de Lisboa (ISA);» deve ler-se «Doutor Luís Paulo Almeida Ribeiro, professor auxiliar da Universidade de Lisboa (ISA) — orientador.»

21 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207710166

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4588/2014

Alteração de Ciclo de Estudos

Doutoramento em Líderes para Indústrias Tecnológicas

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos das

disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES) publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto), e as Deliberações n.º 1859/2013, de 16 de outubro, e n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 64/2013, de 9 de outubro de 2013, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a alteração do Doutoramento em Líderes para Indústrias Tecnológicas.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 9189/2008, publicado no *Diário da República* n.º 62, 2.ª série, de 28 de março, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B — Cr -434/2007 e acreditado preliminarmente, em 12 de dezembro de 2011, pelo Conselho de Administração da A3ES.

1.º

Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

1 — As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos incidem especificamente na supressão, adição e alteração de designação de unidades curriculares (UCs) e de Áreas Científicas.

2 — Considerando as presentes alterações, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos (CE) são os que constam do anexo ao presente despacho.

3 — Caberá à Coordenação do curso de Doutoramento em Líderes para Indústrias Tecnológicas a atribuição de créditos ou equivalências decorrentes desta alteração e não previstos neste despacho.

2.º

Entrada em vigor

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2152/2011/AL01, em 23 de janeiro de 2014, e entra em vigor no ano letivo de 2013/2014.

24 de fevereiro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

ANEXO

Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa.
- 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior Técnico.
- 3 — Ciclo de Estudos: Líderes para Indústrias Tecnológicas.
- 4 — Grau ou diploma: Doutor.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia da Conceção e Produção.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau:
 - Curso de doutoramento — 60 ECTS;
 - Tese de doutoramento — 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: curso de doutoramento e tese de doutoramento — 4 anos.
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

Tronco Comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projeto Mecânico e Materiais Estruturais	PMME	30	0
Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial	TMGI	18	0
Engenharia e Gestão de Organizações	EGO	12	0
<i>Total</i>		60	0

Observações:

A frequência deste programa doutoral pode estar condicionada à inscrição em unidades curriculares propedêuticas, não podendo exceder 18 ECTS.